RESOLUÇÃO Nº 725, DE 29 DE MAIO DE 2003.-

Autoriza a criação do órgão de divulgação dos atos da Câmara Municipal, denominado Informativo da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

O Senhor SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a criar o órgão escrito de divulgação dos atos do Poder Legislativo, denominado de Informativo da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2° - O Informativo da Câmara Municipal será quinzenal e circulará no dia seguinte após o cumprimento deste tempo, ou no dia útil subsequente em caso de feriado, a partir de 1° de fevereiro de 2004 e publicará:

I - Os Projetos de Lei com respectivas justificativas, os projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município, os projetos de resolução e as resoluções aprovadas pela Câmara Municipal, resumo das indicações, pedidos de providências e requerimentos, vetos do Poder Executivo, os decretos legislativos e outras publicações de interesse de Vereadores;

II - avisos e matérias diversas com caráter informativo e de educação cívica e social.

Art. 3° - A confecção do Informativo será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal e da assessoria de imprensa e comunicação do Poder Legislativo santanense.

Art. 4° - A Mesa Diretora da Câmara Municipal abrirá processo licitatório para a escolha de empresa responsável pela impressão, circulação e distribuição do Informativo Oficial.

Digitalizado com CamScanner

.....

Art. 5º - A distribuição dos exemplares do Informativo da Câmara Municipal será gratuita, inclusive os avulsos.

Art. 6º - O número de exemplares a ser distribuído para cada órgão municipal, estadual, federal, autarquias e universidades, associação de moradores, sindicatos e outros, a forma de confecção e distribuição, o pessoal encarregado, o prazo e horários para entrega de matérias, além de outras rotinas, serão estabelecidos através de Ordem de Serviço.

Art. 7º - A Mesa Diretora incluirá no orçamento para 2004, com previsão na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos, os recursos orçamentários específicos para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 30 de maio de 2003.-

Vereador SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
P r e s i d e n t e

Registre-se:

Vereador SÉRGIO ARDEM MUNHOZ
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner